

## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

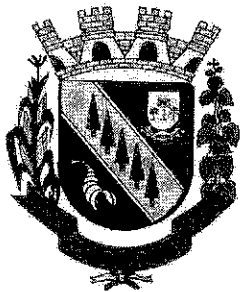
**CONTRATO Nº 17/2017**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguaçú, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME** pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 12.727.278/0001-44, com sede na rua Pedro Ferreira Mendes, 110 B, Sala 01, Bairro São Luiz, Jaguariaíva, Paraná, representada legalmente neste ato pela senhora **AMANDA FRIGO NOVOTNI**, brasileira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 7.656.747-6 e do CPF nº 033.435.589-31, residente e domiciliada à cidade de Jaguariaíva, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento nas Leis 8666/93 e 10.520/2002, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de materiais de expediente para uso interno da Câmara Municipal, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017, distribuído em 10 (dez) itens, a saber: (ITEM 04) 50 (cinquenta) unidades caixas para arquivo morto com as especificações mínimas: confeccionadas em papelão, gramatura de 450 g/m<sup>2</sup> nas medidas 370X1350X270, cor parda, espessura das paredes 2,7 mm, com impressão nas paredes externas; (ITEM 08) 50 (cinquenta) unidades de canetas marca texto fluorescente ponta 04 mm cor amarela com especificações mínimas corpo cilíndrico, com tampa e prendedor de bolso, ponta confeccionada em poliéster chanfrada, não recarregável, tinta na cor amarela, devendo vir gravada no corpo da caneta a sua marca comercial; (ITEM 09) 05 (cinco) unidades de canetas permanentes com as seguintes especificações mínimas: Ideal para CDS DVDs, plásticos, vinis, acrílicos e vidros, pontas em poliéster de 2,0 mm arredondada, tinta a base de álcool cores variadas; (ITEM 10) 30 (trinta) caixas de cliques para papel com especificações mínimas: confeccionados em aço galvanizado, colorido, tamanho 2/0, caixas com 100 unidades; (ITEM 12) 05 (cinco) unidades de fitas adesivas, largas, transparentes 45 mm x 40m; (ITEM 13) 10 (dez) unidades de grampeadores de mesa, grandes metálicos 26/6, na cor preta, cobertos com resina termoplástica, com capacidade para grampear 25 folhas de papel 75 g/m<sup>2</sup>, fabricado em chapa de aço., base de fechamento com duas posições, fechado e aberto, em aço, com acabamento niquelado, mola resistente com retração automática, capacidade de carga de um pente com 208 grampos 26/6 que utilize grampos 26/6 e 24/6, com dimensões 163x40x54 mm; (ITEM 14) 10 (dez) embalagens de grampos para grampeadores tamanho 26/6, confeccionados em aço galvanizado, embalagem com 1000 grampos cada, devendo vir na embalagem gravada a marca comercial do produto, a medida dos grampos e a quantidade por embalagem; (ITEM 15) 04 (quatro) embalagens de grampos trilhos em plástico estendidos com as seguintes especificações mínimas: confeccionado em polietileno, capacidade para armazenar 300 folhas sulfite 75 g/m<sup>2</sup>, medindo 195x07x58. Embalagem com 50 unidades; (ITEM 21) 100 (cem) unidades de pastas suspensas com as seguintes



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

especificações mínimas confeccionadas em papel cartão marmorizadas e plastificado tipo pendular em forma de cabide com gramatura 300g/m<sup>2</sup>, tamanho 240x360 mm, hastes de metal, ponteiras de polipropileno, sem prendedor interno, modelo normal, visor em acetato e etiqueta branca e (ITEM 22) 10 (dez) unidades de régua em acrílico com as seguintes especificações mínimas, policarbonato, medindo 30 cm, com escala milimétrica em baixo relevo, cristal, na cor transparente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além das especificações constantes no artigo as demais e componentes dos produtos objeto deste contrato são aqueles indicados nas propostas vencedoras dos preços ofertados pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "compra e venda".

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 559,50 (quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) assim individualizados:

ITEM 04 - Valor unitário de R\$ 1,67 (um real e sessenta e sete centavos) e valor total de R\$ 83,50 (oitenta e três reais e cinquenta centavos);

ITEM 08 - Valor Unitário de R\$ 0,90 (noventa centavos) e valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

ITEM 09 - Valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e valor total de R\$ 9,00 (nove reais);

ITEM 10 - Valor unitário de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) e valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais);

ITEM 12 - Valor unitário de R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) e valor total de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos);

ITEM 13 - Valor unitário de R\$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos) e valor total de R\$ 132,30 (cento e trinta e dois reais e trinta centavos);

ITEM 14 - Valor unitário de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) e valor total de R\$ 8,40 (oito reais e quarenta centavos);

ITEM 15 - Valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos) e valor total de R\$ 37,60 (trinta e sete reais e sessenta centavos);

ITEM 21 - Valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos) e valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

ITEM 22 - Valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) e valor total de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

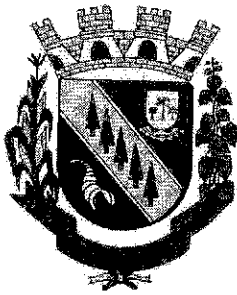
O pagamento será efetuado em até 05 (dias) dias após a publicação do contrato, entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.30.16.00 - Material de Expediente.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato para entrega única não serão



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

reajustados em hipótese alguma, e dizem respeito aos itens e quantidades acima citadas e constantes do presente contrato, integrante do presente instrumento, levando-se em conta os preços apresentados por ocasião da licitação sobre a forma de Pregão Presencial nº 01/2017.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convenicionado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de Pregão Presencial 01/2017.

b) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias a regular execução do contrato.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

a) Entregar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento.

b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

c) Promover a devida substituição em casos de vícios ou quaisquer problemas que comprometam os fins para quais se destinam os produtos versados neste instrumento;

e) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

### **CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE ENTREGA**

a) O prazo de entrega para os bens adquiridos terá início após a assinatura e a publicação do presente instrumento.

b) A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Telêmaco Borba situada à Rua Oscar Hey, 99, entrada pela Avenida Chanceler Horácio Laffer, Centro, nesta cidade de Telêmaco Borba, de segunda a sexta-feira das 12h30min às 17h30min, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

c) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos não atender as especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

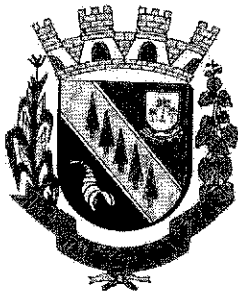
### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 e da Lei 10.520/2002, bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93, da Lei 10.520/2002, bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 13 de abril de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
**CNPJ 77.780.146/001-21**  
**MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO**  
**RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06**

*Amanda Frigo Novotni*  
**WF DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME**  
**CNPJ 12.727.278/0001-44**  
**AMANDA FRIGO NOVOTNI**  
**RG 7.656.747-6 E CPF 033.435.589-31**

*Marcos William de Oliveira*  
**MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA**  
**CPF: 071.532.439-09**

Testemunhas:

*Guilherme Henrique Ramos*  
**GUILHERME HENRIQUE RAMOS**  
**CPF: 054.294.919-93**